

Avisos do Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n° 5/2012

Considerando a importância de incorporar no direito nacional a Recomendação publicada pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em 8 de dezembro de 2011, no contexto de um conjunto coordenado de medidas para restaurar a confiança no setor bancário, que vem estabelecer novas necessidades de capital que deverão ser supridas pelas instituições abrangidas pela mesma Recomendação, até 30 de junho de 2012;

Considerando a possibilidade de intervenção do Estado no reforço da solidez financeira das instituições de crédito através de operações de capitalização com recurso a investimento público, tendo em vista o cumprimento do rácio Core Tier 1 estabelecido de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo n° 1 do artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n° 298/92, de 31 de dezembro, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Aviso aplica-se às instituições sujeitas à supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal, que são referidas na tabela designada «*List of banks*» constante do Anexo II à Recomendação da EBA «*on the creation and supervisory oversight of temporary capital buffers to restore market confidence*» (EBA/REC/2011/1), publicada em 8 de dezembro de 2011, no contexto de um conjunto coordenado de medidas para restaurar a confiança no setor bancário.

Artigo 2.º

Rácio core tier 1 EBA

Sem prejuízo do cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n° 3/2011, as instituições a que se refere o artigo anterior devem reforçar os seus rácios Core Tier 1, em base consolidada, nos termos e condições previstos na nota metodológica anexa à Recomendação mencionada no artigo anterior, até 30 de junho de 2012.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

10 de janeiro de 2012. - O Governador, *Carlos da Silva Costa*.